

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma da iniciativa:</b>	<b>Projeto de Lei</b>
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">889/XV/1.<sup>a</sup></a>
<b>Proponente/s:</b>	Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD)
<b>Título:</b>	Estímulos a aumentos na produtividade através de uma isenção de IRS e de TSU
<b>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?</b>	NÃO. A presente iniciativa parece envolver uma diminuição das receitas orçamentais, procurando acautelar o respeito pelo limite da norma travão através da produção de efeitos, diferida para 1 de janeiro de 2024. No entanto, a norma travão, para ser integralmente respeitada, pressupõe que a entrada em vigor ou produção de efeitos coincidam com o Orçamento do Estado subsequente, não a 1 de janeiro de 2024, uma vez que não há garantia, neste momento, que entre em vigor um outro Orçamento do Estado nessa data.
<b>A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?</b>	SIM
<b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>	SIM
<b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?</b>	Não parece justificar-se
<b>A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?</b>	Sim. O proponente indica que a iniciativa será discutida no debate potestativo requerido pelo GP PSD para dia 20 de setembro, sobre o tema “Redução de Impostos”.
<b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	<b>Comissão de Orçamento e Finanças (5.<sup>a</sup>)</b>

**Conclusão:**

A apresentação desta iniciativa **parece cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 11 de setembro de 2023

A Assessora Parlamentar,  
Maria Nunes de Carvalho